Lei nº 360 - de 3 de outubro de 1956.

Dispõem sobre o Imposto de Licenças, extinguindo incidências e elevando outras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Imposto de Licenças terá a sua incidência e "quantum" regulados por esta Lei.

Art. 2º Será assim cobrado o Imposto de Licenças:

1- Para cartazes, anúncios Luminosos ou não, em lugar afastado do estabelecimento ……. Cr$ 300,00

2 – Para aramar nos limites exteriores do estabelecimento …… Cr$ 100,00

3 - Para colocar cadeiras de engraxatarias em logradouros públicos, de acordo com o tipo aprovado pela Prefeitura, por cadeira.....……. Cr$ 150,00

4 – De veículo:

I – De aluguel:

a) auto ou carro fúnebre …..…….. Cr$ 500,00

b) automóvel ….....……. Cr$ 300,00

c) auto-caminhão ….....……. Cr$ 200,00

d) auto-ônibus ….....……. Cr$ 500,00

e) motobicicletas ….....……. Cr$ 150,00

f) bicicletas ….....…….. Cr$ 50,00

g) carro de quatro rodas ….....……... Cr$ 100,00

h) carroça de carga.....…… Cr$ 100,00

i) carroça de meia carga.....…… Cr$ 80,00

II – Particular:

a) automóvel ….....…….…….. Cr$ 500,00

b) auto-caminhão ….....…… Cr$ 300,00

c) idem para transporte de carne.....……. Cr$ 300,00

d) motocicletas ….....…… Cr$ 150,00

e) bicicletas ….....…… Cr$ 50,00

f) carrinhos de duas rodas ….....……. Cr$ 100,00

g) carrinhos de quatro rodas ….....……. Cr$ 150,00

h) jardineira ….....……. Cr$ 100,00

i) carroça de carga ….....…… Cr$ 100,00

j)carroça de meia carga ….....……. Cr$ 80,00

k) carreta ….....……. Cr$ 100,00

5) Gado abatido:

I – Por cabeça de gado batido nas charqueadas do Município ……. Cr$ 2,00

II – Por cabeça de gado abatido na zona rural, em lugares distantes da cidade mais de duas léguas do matadouro, para venda de carne verde ou charque:

a) Boi ou novilho ….....…… Cr$ 15,00

b) vaca …….. Cr$ 15,00
c) terneiro ou suína ….....…… Cr$ 5,00
d) lanígero ….....…… Cr$ 2,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1957, revogadas a Lei nº 74, de 8 de novembro de 1948 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 3 de outubro de 1956.

DALTON ROSA
Vice- Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.
Em 03/10/1956.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário